

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**RESOLUÇÃO N° 202/2022**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 202/2022**

*Dispõe sobre a indicação de membros para a Comissão Especial prevista no artigo 74 da lei municipal 3.351/2019 que tem o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por conselheiros(as) tutelares e membros do CMDCA.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

**CONSIDERANDO** que o CMDCA deve receber da Comissão Especial relatório da sindicância para poder deliberar sobre a punição ou não punição de membro do SGD, conforme artigo 71 da lei municipal 3.351/2019;

**CONSIDERANDO** que o CMDCA requisitou, através do ofício nº 210/2022 CMDCA.GP/SMDS, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, a indicação de membros para a comissão especial pelo executivo municipal e que a SMDS, através do ofício nº 323/2022 SMDS.1doc/CMDCA, ratificou os nomes indicados pelo Prefeito (inciso I, do parágrafo único, do artigo 74) no ofício nº 107/2021 GP.

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA indicar dois membros para comporem a referida Comissão, conforme artigo 74 da lei municipal 3.351/2019;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

**Art. 1º** - Designar os membros para compor o a Comissão Especial:

- Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal –

Rogério Cavalcante Lima, matrícula 10.218-0;  
Tiago Mário Chagas Ferro Coelho da Paz, matrícula 10.602-4.

- Indicados pelo pleno do CMDCA –

Juraci Pedrosa de Souza, CPF 227.657.274-49, segmento governo;  
Mariana Barbosa de Oliveira, CPF 077.217.184-06, segmento sociedade civil;

**Art. 2º** - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 13 de setembro de 2022.

**WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA**

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**229EEFE2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 16/09/2022. Edição 1882  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>